



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 848/2018

**Processo nº.** 2715/2016;

**Origem:** Memorando nº 041/2016 – DOM;

**Assunto:** Proposta de locação de imóvel não residencial para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR V, pelo período de 12 (dose) meses - dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 -

**Apostilamento ao contrato nº 016/2018 para a mudança de fonte orçamentária, conforme determinação contida no Decreto nº 91.654/2018;**

**Dotação Orçamentária:**

**Elemento de despesa:** 33903600 - **Fonte:** 1001010000 - **Fundo:** APLICAÇÃO GERAL;

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, ao analisarmos os documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

**1** – Tratou inicialmente o presente processo sobre proposta de locação de imóvel não residencial para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR V, pelo período de 12 (dose) meses - dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, feita pela Divisão de Obras e Manutenção - DOM/FUNPAPA através do Memorando nº 041/2016 – DOM, constante às fls. 02, e posteriormente sobre o **Apostilamento** para a mudança de fonte orçamentária, conforme determinação contida no Decreto nº 91.654/2018;

**2** – Retornaram os autos com a manifestação da DF/Setor de Orçamento às fls. 181 solicitando autorização de Apostilamento por mudança de fonte orçamentária, conforme determina o Decreto nº 91.654/18, publicado no DOM nº 13.565, de 01/08/2018 (ver fls. 179/180), que dispõe sobre a padronização dos códigos de receita e das fontes de recurso a serem utilizadas na Lei Orçamentária Anual de 2018;

**3** – Consta às fls. 182 o novo Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado pela Diretoria Financeira/Setor de Orçamento/FUNPAPA e discriminado da seguinte forma: Projeto/Atividade: 2014, Sub-ação: 002, Tarefa: 002, Elemento de Despesa: 33903600, Fonte: 1001010000, Fundo: APLICAÇÃO GERAL;

**4** – Consta às fls. 113 a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD;

**5** – Consta às fls. 183 justificativa apresentada pela Diretoria Financeira/FUNPAPA para realização de Apostilamento.

Por último é importante ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao em seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**CONTROLE INTERNO**

arquivos: a) Justificativa; b) Termo de Apostilamento; c) Justificativa para o Apostilamento; e, d) Parecer do Controle Interno.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela conformidade do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para a Ordenadora de despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 17 de setembro de 2018.

**Milton Martins de Oliveira Junior**

Chefe do Controle Interno

Matrícula nº 0412686-015

**Diogo Américo da Cunha Leite**

Técnico do Controle Interno

Matrícula nº. 0435767-011